

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.589/2021**

Fixa o auxílio-alimentação para os profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, o auxílio-alimentação devido aos profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021, observará os valores por dia trabalhado, estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

FABRIZZO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 25 DE MARÇO DE 2021**

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICROÔNIBUS	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 34.156 de 16 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.156/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
521010-FMAS	08.244.0004.258100	3.3.90.39	2.2.29	550.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.36	2.2.29		100.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	2.2.29		250.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	2.2.29		100.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	2.2.29		100.000,00
SUB-TOTAL				550.000,00	550.000,00
TOTAL GERAL				550.000,00	550.000,00